



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010 /2021

Processo Administrativo nº: 03601542/2021 ✓

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e Instituto Katiana Pena ✓

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Nossa dança, arte da mudança / Dança como esperança”. ✓

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Katiana Pena**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.304.859/0001-68, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria pretende realizar o Projeto “Nossa dança, arte da mudança / Dança como esperança”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, tendo como objetivo promover a formação cidadã e artística, através da dança, música, atividades complementares de incentivo à leitura e apoio à escola formal, visando o desenvolvimento sociocultural e educativo de crianças e adolescentes, em parceria com as famílias, as escolas, empresas e o poder público. ✓

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 397/2019, publicada no Diário Oficial do dia 26 de julho de 2019, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 441/2021, publicada no Diário Oficial do dia 23 de março de 2021, para a execução do citado projeto. ✓

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **RS 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**.

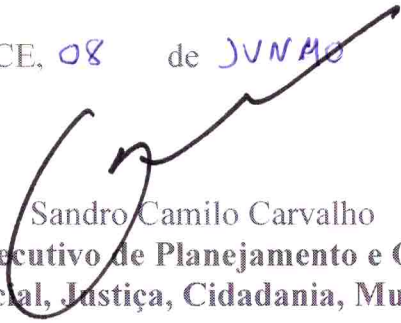
DECIDO

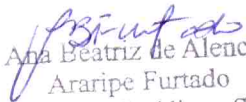
Considerando o Processo Administrativo nº **03601542/2021** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A**



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Nossa dança, arte da mudança / Dança como esperança”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 08 de JUNHO de 2021.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


Ana Beatriz de Alencar
Araripe Furtado
Assessora Jurídica - SPS